

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 7197, DE 2002, DO SENADO FEDERAL, QUE “ACRESCENTA §§ AOS ARTIGOS 104 E 105 DA LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PERMITIR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS AOS INFRATORES QUE ATINGIREM A MAIORIDADE PENAL” E APENSADOS (TEMPO DE INTERNAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE COMETAM INFRAÇÕES PENAIS).

REQUERIMENTO N° , DE 2013

(Da Sra. Rosane Ferreira)

Requer a realização de Audiência Pública para debater as implicações da internação de jovens até aos 26 anos de idade em estabelecimentos educacionais de maior contenção, como propõe o PL 5454, de 2013.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater as implicações da internação de jovens até aos 26 anos de idade em estabelecimentos educacionais de maior contenção, como propõe o PL 5454, de 2013.

Para enriquecer o debate sugerimos que sejam convidados:

- Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A sanção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi um grande avanço para a defesa dos direitos humanos em nosso país, pois se trata de uma

FC78CF8E57

FC78CF8E57

norma ampla e eficaz que deixa claro os direitos que devem ser garantidos aos indivíduos em fase de desenvolvimento psicossocial, bem como as medidas sócio-educativas aplicáveis àqueles jovens que transgredirem a legislação em vigor.

Por isso, alterações neste estatuto exigem um amplo debate com a sociedade, não apenas de forma genérica, mas sobre as principais alterações propostas pelos projetos de lei em análise por esta Comissão Especial. Por isso, discutir especificamente a internação de jovens até aos 26 anos de idade que cometem infrações caracterizadas como crimes hediondos é imperativo, pois tal medida impacta, dentre outros inúmeros fatores, a capacidade das polícias estaduais, do judiciário e a infraestrutura dos estados.

Assim, certos da contribuição das discussões às atividades desta Comissão, solicitamos aos nobres pares o apoio necessário para aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA

FC78CF8E57

FC78CF8E57